

ACÓRDÃO Nº 10939/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC-033.676/2012-7
2. Grupo: II - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsáveis: João Eufrásio Nogueira (CPF 360.032.123-49); Gesa Construções e Instalações Elétrica Ltda. (CNPJ 02.246.696/0001-66); Conecon Consultoria Empreendimentos e Construção Ltda. (CNPJ 04.846.525/0001-01); P & V Construções Ltda. (CNPJ 04.077.537/0001-00); CPP – Construtora Ponte Preta Ltda. (CNPJ 03.801.513/0001-90); e LCL Londres Comércio de Máquinas e Construções Civil Ltda. (CNPJ 04.352.314/0001-04).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Município de Várzea Alegre/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará - Secex/CE.
8. Representação legal: Jorge Fonseca Guimarães Filho (OAB/CE 21.880).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa em desfavor do Sr. João Eufrásio Nogueira, ex-Prefeito do Município de Várzea Alegre/CE, em decorrência da execução parcial do objeto do Convênio 3272/2001, celebrado para construção de sistemas de abastecimento d'água em seis localidades,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar os presentes autos, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU, diante da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

9.2. dar ciência à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE que a não utilização da modalidade tomada de preços, nas licitações realizadas no âmbito do Convênio 3272/2011 (Siafi 436803), afrontou o disposto no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993; e

9.3. dar ciência da presente deliberação aos responsáveis e à Funasa.

10. Ata nº 33/2018 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 18/9/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10939-33/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: Benjamin Zymler (na Presidência).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral